



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO**

**ATA DA 52ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL  
REALIZADA DE 18 A 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juizes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha; a Senhora Juíza substituta Maria Francisca Gualberto de Galiza, **convocada**; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento às dezessete horas do dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados:

**01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no REL N° 0600195-65.2024.6.10.0079**

Procedência: Tuntum – Maranhão

Assunto: Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral em Ação de Impugnação a Registro de Candidatura ao cargo de vereador - Eleições 2024

Embargante: Coligação "Tuntum é daqui pra frente"

Advogado(a)s: Dr(a)s. Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Claudio Eduardo Sousa E Silva - OAB/MA 24.247

Interessada: Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista - PDT de Tuntum

Advogado(a)s: Dr(a)s. Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

Embargado: Renan Carvalho da Silva Bilio

Advogados: Drs. Brenno Silva Gomes Pereira - OAB/MA 20.036, Samuel Jorge Arruda de Melo - OAB/MA 18.212, Hugo Maciel Silva - OAB/MA 16.865, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota - OAB/MA 2.254

Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB de Tuntum

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira registrou seu impedimento nos presentes autos, sendo substituído pela Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juíza Maria Franciscina Gualberto de Galiza, José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600105-88.2024.6.10.0004**

Procedência: Caxias - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda antecipada - Eleições 2024

Recorrente: Diretório Municipal do Podemos - Caxias

Advogados: Drs. Joacy Alves de Sousa Filho - OAB/MA 22.362, Deyavilas Francisco Dias Fraga - OAB/MA 18.689

Recorrida: Samara Mendes Sousa Pereira

Advogado: Dr. James Lobo de Oliveira Lima - OAB/MA 6.679

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que julgou improcedente a representação e condenou o recorrente por litigância de má-fé, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **03. RECURSO ELEITORAL Nº 0600263-22.2024.6.10.0012**

Procedência: Araiões - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Valéria Cristina Pimentel Leal

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Recorrida: Coligação “ Unidos para reconstruir uma nova Araiões”

Advogados: Drs. Paulo Elenilson dos Santos Lima - OAB/MA 20.980, José Deusdete Rodrigues de Souza Junior - OAB/PI 15.079, Erlan Araujo Souza - OAB/PI 10.691

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, reformando a sentença apenas para afastar a multa imposta, mantendo, no entanto, a declaração de irregularidade da propaganda eleitoral realizada pela recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **04. RECURSO ELEITORAL Nº 0600267-59.2024.6.10.0012**

Procedência: Araiões - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Valéria Cristina Pimentel Leal

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Recorrida: Coligação “Unidos para reconstruir uma nova Araiões”

Advogados: Drs. José Deusdete Rodrigues de Souza Junior - OAB/PI 15.079, Paulo Elenilson dos Santos Lima - OAB/MA 20.980, Erlan Araujo Souza - OAB/PI 10.691

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, reformando a sentença apenas para afastar a multa imposta, mantendo, no entanto, a declaração de irregularidade da propaganda eleitoral realizada pela recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600459-86.2024.6.10.0013**

Procedência: Bacabal - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda negativa - Eleições 2024

Recorrente: Romário Alves Barros

Advogados: Drs. Eduardo Loiola da Silva - OAB/PI 7.917, Alexandre da Costa Silva Barbosa - OAB/PI 5.196

Recorridos: Coligação “Bacabal do jeito que o povo quer”, Emílio do Rego Carvalho

Advogado(a)s: Dr(a)s. Hugo Leonardo Sousa Soares - OAB/MA 12.478, Eriko José Domingues da Silva Ribeiro - OAB/MA 4.835, Gyselle de Albuquerque Silva - OAB/MA 23.619

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença e julgar improcedente a representação, afastando a multa aplicada, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600571-95.2024.6.10.0032**

Procedência: Santo Amaro do Maranhão - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Leandro Oliveira da Silva

Advogado: Dr. Vanderley Ramos dos Santos - OAB/MA 7.287

Recorrida: Coligação “Unidos por Santo Amaro”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Rosana Galvão Cabral - OAB/MA 7.941, Daniel Lima Cardoso - OAB/MA 13.334

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para reduzir a multa aplicada ao recorrente para o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), mantendo, nos demais pontos, a procedência da representação, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **07. RECURSO ELEITORAL Nº 0600195-53.2024.6.10.0083**

Procedência: Santa Helena - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Josinaldo de Ribamar da Silva Moraes

Advogado(a)s: Dr(a)s. Enéas Garcia Fernandes Neto - OAB/MA 6.756, Gilson Alves Barros - OAB/MA 7.492, Fabiana Borgneth Silva Antunes - OAB/MA 10.611

Recorrida: A Coligação "A força do povo"

Advogado(a)s: Dr(a)s. Luciano Allan Carvalho de Matos - OAB/MA 6. 205, Lorena Abreu Ribeiro - OAB/MA 24.778

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que julgou procedente a representação por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 21/11/2024, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/11/2024, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 21/11/2024, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/11/2024, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 21/11/2024, às 18:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 22/11/2024, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/11/2024, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 24/11/2024, às 18:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/11/2024, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Desembargador(a) Substituto(a)**, em 26/11/2024, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2341099** e o código CRC **C833ACB0**.

0016679-38.2024.6.27.8000 2341099v2